



COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N.º

No art. 1º da Medida Provisória nº 746, de 2016, inserir o seguinte § 12-A no art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2016:

"Art. 36.....

.....

§ 12-A A oferta de formação a que se refere o inciso V do **caput** será organizada com base nos eixos tecnológicos constantes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, instituído pelo Ministério da Educação.

....."





JUSTIFICAÇÃO

O art. 12 da Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2013, do Conselho Nacional de Educação, que define *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio*, estabelece que os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio devem ser organizados por eixos tecnológicos constantes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, instituído e organizado pelo Ministério da Educação ou em uma ou mais ocupações da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Nesse sentido, entendemos que a oferta de formação técnica e profissional de que trata o art. 36, inciso V da Medida Provisória nº 746/2016, deve igualmente orientar-se pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. É recomendável que tal diretriz esteja explicitada na legislação da reforma do Ensino Médio.

A medida aperfeiçoa a MPV, na medida em que reforça a articulação do conjunto de princípios e critérios a serem observados pelos sistemas de ensino e pelas instituições de ensino públicas e privadas, na organização e no planejamento, desenvolvimento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive orientando processos de avaliação.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado ÁTILA LIRA
PSB/PI

